



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º.

DECRETO Nº. 8.677 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 69.201,00 (Sessenta e nove mil, duzentos e um reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.240 de 05 de novembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil

3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA 28.900,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.042. Manter o SAMU

3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 13.200,00

PESSOA JURIDICA

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURÍSTICO

2.053. Manter o Centro de Eventos

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 6.121,00

3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO 980,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar

3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 25.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

2.030. Manter a Educação Especial

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.100,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	13.200,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURÍSTICO	
2.058. Manter o Aeroporto Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.081,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.040,00
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	980,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **06 de novembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal